

- Arquivo - Lei nº 279/87-PM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4910

Macapá, 19 de Maio de 1987 - 3ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretária de Educação e Cultura
Prof. MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0475 de 08 de maio de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 2828/87-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Exonerar JOSÉ GUILHERME BATISTA GUERRA, Professor, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos para o Magistério-DEREMA/SEEC, DAS.101.2, a partir de 23 de abril do corrente ano.

Macapá-Ap, em 08 de maio de 1987, 989 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0493 de 12 de maio de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar GERVÁSIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, para desempenhar o cargo de Comissão de Chefe da Agência da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA em Belém-PA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Macapá-Ap., em 12 de maio de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0496 de 12 de maio de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0255/87-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora REGINA ROSA MACIEL QUEIROZ, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada no Gabinete do Governador-CABI, para a Secretaria de Finanças-SEFIN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 12 de maio de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0497 de 12 de maio de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.000537/87-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor LEOVALDO MACHADO DA COSTA, ocupante do emprego de Motorista de Veículos Terrestres, código-LT-TO-902, classe "C", referência NM-26, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP para a Secretaria de Finanças-SEFIN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 12 de maio de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0499 de 13 de maio de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 2828/87-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Designar ANA MARIA ROQUE DOS SANTOS, Professora do Ensino de 1ª e 2ª Graus, Classe "D", Referência 2, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos para o Magistério-DEREMA, DAS 101.2, a partir de 23 de abril do corrente ano.

Macapá-AP, em 13 de maio de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA
Governador Substituto

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 015/87-SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA CONSERTA-COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela sua titular, Senhora Professora MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma CONSERTA - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA com sede na cidade de Macapá, estabelecida à Rua Eliezer Levy, nº 236, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, sob o nº 14.054.233/0002-62, neste ato representada pelo seu Gerente JOFRE RAMOS CAVALCANTI FILHO, brasileiro, comerciante, divorciado, residente nesta cidade a Rua Eliezer Levy 236 CIC nº 210.550.991/00, CI nº 69.140-AP, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII,

do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e combinado com o art. 22, inciso IV, do Decreto-Lei nº... 2.300, de 21 de novembro de 1986 e no art. 1º do Decreto do Governo do Território Federal do Amapá, nº (N) 0019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a Prestação de Serviços para reforma geral em substituição total do telhado do Instituto de Educação do Território do Amapá-IETA, conforme Plano de Aplicação, em anexo, e que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, através da Equipe de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura.

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de Cz\$ 7.478.052,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, e cinquenta e dois cruzeiros).

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste Instrumento, assim discriminados: Reforma Geral e substituição total do telhado do Instituto de Educação do Território do Amapá - IETA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento, no valor Global de Cz\$ 7.478.052,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, e cinquenta e dois cruzeiros), correrão à conta dos seguintes recursos:

a) Cz\$ 1.111.362,00 (um milhão, cento e onze mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros), oriundos do FPE, Programa 08421881.329, Elemento de Despesa 4.1.1.0.00/Obras e Instalações, consoante Nota de Empenho nº 87NE02153, emitida em 14.04.87.

b) Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), oriundos do FPE, Programa 08431881.330, Elemento de Despesa 4.1.1.0.00/Obras e Instalações consoante Nota de Empenho nº 87NE02144, emitida em 13.04.87.

c) Cz\$ 5.366.390,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa cruzeiros) a ser pago e empenhado durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será parcelado sendo repassado no ato da assinatura do presente Instrumento, o valor de Cz\$ 2.111.362,00 (dois milhões, cento e onze mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros) o restante de acordo com os boletins de medição feitos pela Equipe de Engenharia da SEEC, ficando no mínimo 10% (DEZ POR CENTO) para quando da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00

* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50

Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

sua vigência de 24.03.87² à 31.09.87.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das parte Contratantes, o presente CONTRATO poderá ser modificado ou prorrogado mediante TERMO ADITIVO, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

APROVO

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação Global para lavratura de contrato e liberação de recursos financeiros em favor da Firma CONSERVA LTDA, visando a reforma geral e substituição total do telhado do Instituto de Educação do Território do Amapá-IETA, a conta de recursos oriundos do FPEFT e a definir, com intervenção da Secretaria de Educação e Cultura, no período de 24.03 a 31.09.87, no valor de Cz\$ 7.478.052,00 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E CINQUENTA E DOIS CRUZADOS), ficando empenhado originalmente Cz\$ 2.111.362,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS CRUZADOS) e o restante Cz\$ 5.366.690,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA CRUZADOS) a ser definida a fonte.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	PROGRAMA	VALOR - CZ\$
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	FPEFT	0842.1881-329	1.111.362,00
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	FPEFT	0843.1881.330	1.000.000,00
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	À definir		5.366.690,00
TOTAL				7.478.052,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 7.478.052,00 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, E CINQUENTA E DOIS CRUZADOS).

Macapá-Ap, 03 de abril de 1987.

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

CARLOS NILSON DA COSTA
Chefe da EPLAN/SEEC

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 016/87-SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA D.O. CARDOSO ENGENHARIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS NELLE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu Secretário de Educação e Cultura em exercício, Senhor Professor FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma D.O. Cardoso Engenharia Comércio e Prestação de Serviços, com sede na cidade de Macapá, estabelecida à Av. Duque de Caxias, 1601, inscrita no CGC/MF, sob o 05.126.289/0001-03, neste ato representada pelo seu titular Senhor DOMINGOS DE OLIVEIRA CARDOSO JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CP 4459-D/PA, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias 1601, CIC nº 042 031 192-00, CI nº 922021-SEGUP/PA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Con

trato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 22, inciso V, do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986 e no Art. 19 do Decreto do Governo do Território Federal do Amapá, Nº (N) 0019, de 20 de maio de 1986.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmamos presente Instrumento de CONTRATO, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) Testemunhas, abaixo arroladas.

Macapá, 04 de abril de 1987.

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
CONTRATANTE

JOFRE RAMOS CAVALCANTE FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

trato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 22, inciso V, do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986 e no Art. 19 do Decreto do Governo do Território Federal do Amapá, Nº (N) 0019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a Prestação de Serviços para reforma geral no Prédio da E.P.G. José Barroso Tostes, conforme Plano de Aplicação em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, através dos setores competentes da Secretaria de Educação e Cultura;

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de Cz\$ 994.533,60 (NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS).

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste Instrumento, as-

sim discriminados: Reforma Geral no Prédio da E.P.G. José Barroso Tostes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento, no valor global de Cz\$ 994.533,60 (NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS) correrão à conta de recursos do I.U.M, Programa de Trabalho 08431881-330, Elemento de Despesa 4.1.1.0.00/Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 87NE02478, emitida em 24 de abril de 1987.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será de 40% (quarenta por cento) após a assinatura do presente Instrumento e o restante a estabelecer, de acordo com os boletins de medição feitos pela Equipe de Engenharia da SEEC, ficando no mínimo 10% (dez por cento) para quando de conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir de 15.03.87 à 15.05.87.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCI-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO
Secretário de Educação e Cultura em Exercício

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO visando a lavratura de um Contrato a ser celebrado entre a Secretaria de Educação e a FIRMA D. O. CARDOSO - ENGENHARIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CGC Nº 05.126.289/0001-03, objetivando a execução de serviços de reforma geral na EPG JOSÉ BARROSO TOSTES, no período de 15.03.87 a 15.05.87.

O presente Plano de Aplicação está respaldado na seguinte classificação orçamentária.

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CZ\$
I.U.M	08431881-330	4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	994.533,60
TOTAL.....Cz\$				994.533,60

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 994.533,60 (NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS).

Macapá-Ap, 22 de abril de 1987.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
CHEFE DA CSP/SEEC

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONVÊNIO Nº 002/87 - SEAG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Agricultura, neste ato representada pelo seu Titular, Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, doravante denominada simplesmente SEAG e a Prefeitura Municipal de Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.989.116/0001-19, representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLLARES, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

SÃO: Mediante assentimento das partes Contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de Pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes Contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmamos o presente Instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Macapá (Ap), 22 de abril de 1987

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO
CONTRATANTE

DOMINGOS DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com embasamento no Decreto (N) nº 0019/86-GTFA, de 20 de maio de 1986, de acordo com o Decreto Lei nº 2.300, Artigo 23, inciso IV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Objetiva o presente Convênio a Manutenção da Agência Agropecuária de Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de CZ\$-1.623.200,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Cruzados) para atender o objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar, através da Agência Agropecuária de Amapá, a execução do presente Convênio;

c) Assegurar à PREFEITURA a remuneração de 10% sobre o

valor do Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos de que trata este Convênio de acordo com o Plano de Aplicação, orientações e necessidades apresentadas pelo SEAG, através da Agência Agropecuária de Amapá;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SEAG, possa acompanhar a execução des- te Convênio;

c) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, enviando cópia da mesma à SEAG, através de documento probante da aplicação de recursos, compatível, autêntica e legítima, de acordo com as normas estabelecidas pelo GOVERNO;

d) Manter pessoal especializado para a execução do presente Convênio, sem qualquer vínculo empregatício com o GOVERNO.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de CZ\$- 1.623.200,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Cruzados) correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, DF e Territórios, Programa 04150882.716, sendo empenhado neste ato CZ\$-1.298.200,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Oito Mil e Duzentos Cruzados) como segue:

- CZ\$-117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Cruzados) no Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho número 87NE02482, emitida em 24 de abril de 1987, e

- CZ\$-1.181.200,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Um Mil e Duzentos Cruzados) no Elemento de Despesa 4.1.3.0.07-Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 87NE02481, emitida em 24 de abril de 1987, e o restante será empenhado posteriormente, independente de qualquer outro documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados como segue:

- CZ\$-117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Cruzados), relativos ao Empenho nº 87NE02482 de uma só vez após a assinatura deste instrumento;

- CZ\$-1.181.200,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Um Mil e Duzentos Cruzados) relativos ao Empenho nº 87NE02481 em 04 (quatro) parcelas iguais de CZ\$-295.300,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Cruzados) sendo a primeira após a assinatura deste ato, a segunda no mês de junho, a terceira no mês de agosto e a quarta no mês de outubro do presente exercício; e o restante na medida em que forem empenhados, independente de qualquer outro documento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Convênio serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores, números e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará conta dos recursos recebidos do GOVERNO, através da SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente

Convênio no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, deverá ser efetuada dentro do prazo de vinte (20) dias à contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes elegem o Foro, da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este ato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá(AP), 06 de maio de 1987

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
SEAG

JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLLARES
PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

Maria Lúcia de Aquino
Dailva Coutinho

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PLANO DE APLICAÇÃO
AO CONVÊNIO Nº 002/87-SEAG

Elemento de Despesa	Valor (CZ\$)
. Pessoal	676.000,00
. Material de Consumo	336.000,00
. Outros Serviços e Encargos	296.200,00
. Obras e Instalações	315.000,00
T O T A L	1.623.200,00

Macapá(AP), 06 de maio de 1987

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
SEAG

JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLLARES
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

QUARTO (4º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/85-PROG FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA SERMAV - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AVIÕES LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA doravante denominado simplesmente GOVERNO e a firma SERMAV - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AVIÕES LTDA, representada neste ato pelos seus Diretores, Senhores CRI-

ZANIO NITZSCHKI MADEIRA BARROS e JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo, tem por objetivo suplementar os recursos constantes da Cláusula Quarta - Dotação do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida a importância de Cz\$ 1.097.623,50 (Um Milhão, Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Três Cruzados e Cinquenta Centavos) correndo à conta do F.P.E., Programa de Trabalho 03070212.469, Natureza de Despesa 3.1.3.2.0000, conforme Nota de Empenho 87NE02855, emitida em 05 de maio de 87, liberada de uma só vez, após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (Ap), 07 de maio de 1987.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

CRIZANIO NITZSCHKI MADEIRA BARROS
CONTRATADA

JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Valdez Ibiapino da Silva
Lenilza de Andrade Viana

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE 28.02.85 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA MARINHA, A COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR-CIRM, O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq E O TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, na forma abaixo.

O MINISTÉRIO DA MARINHA, por intermédio do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira - IEAPM, doravante denominado IEAPM, por transformação do Instituto Nacional de Estudos do Mar - INEM (Decreto nº 91.076, de 12/03/85), a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - CIRM, o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq, doravante denominado CNPq e o TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, doravante denominado TERRITÓRIO, por seus representantes legais,

RESOLVEM,

rescindir, para que não mais produza efeito jurídico, a partir desta data, em consonância com o disposto no Ofício PR-01, de 29.04.86, do IEAPM, o Convênio celebrado em 28.02.85, com fundamento na Cláusula Décima-Primeira, dando-se as partes, reciprocamente, neste ato, ampla, geral, rasa e irrestrita quitação quanto aos compromissos assumidos para nada mais pleitearem uma(s) da(s) outra(s) com relação ao Convênio objeto da presente rescisão, em qualquer tempo ou lugar.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma,

perante as testemunhas abaixo.

Brasília, 12 de dezembro de 1986

Pelo IEAPM EMMANUEL GAMA DE ALMEIDA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (RFM)
Diretor

Pela CIRM LUIZ PHILIPPE DA COSTA FERNANDES
Contra-Almirante
Secretário

Pelo CNPq CRODOWALDO PAVAN
Presidente

Pelo TERRITÓRIO NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Governador-Substituto

TESTEMUNHAS:

Lígia M. Reis e Silva
Marlo Antonio Borsato

ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMISTAS DO AMAPÁ

FUNDADA EM 17.06.78

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Economistas do Amapá - AEAP, consoante as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de abril do corrente ano, faz saber aos associados desta entidade que:

a) fica convocada, para o dia 22 de Maio de 1987, a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, com a finalidade de eleger o Presidente, o Vice-Presidente e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e de aprovar a Prestação de Contas da atual Diretoria da AEAP;

b) referida reunião realizar-se-á no auditório da Secretaria de Administração, localizada no Centro Cívico, com início às 08:00 horas;

c) os associados interessados em concorrer às eleições deverão apresentar chapa completa de candidatos à Presidência, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal, formulando o pedido de registro através de requerimento dirigido ao Presidente da AEAP, até 48 horas antes do início da reunião, a fim de permitir a confecção das cédulas de votação reprodutivas integralmente as chapas registradas.

Macapá, 07 de Maio de 1987.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Presidente AEAP

TELEAMAPÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ, EMPRESA DO SISTEMA TELEBRAS, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1987.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, às 16:00 horas, nesta cidade de Macapá - Território Federal do Amapá, na sede social da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, sita na Av. Duque de Caxias, nº 106, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", presentes também os representantes dos Auditores Independentes, "WALTER HEUER - Auditores Independentes", Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA SOARES CRC nº 5686-PA e do Conselho Fiscal, Sr. EDSON GOMES CORREA, realizou-se cumulativamente, na forma do art. 131, Parágrafo Único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, de acordo com os anúncios publicados no Diário Oficial do Território Federal do Amapá e no jornal "O LIBERAL", edições dos dias 25, 26 e 27/03/87, conforme exemplares sobre a mesa, com a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro e a distri-

buição de dividendos; c) eleger os membros do Conselho Fiscal; d) fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) aprovar a correção da expressão monetária do capital social (art. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do capital social de Cz\$-..... 39.975.052,84 para Cz\$ 66.373.672,64; f) alterar o art. 5º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado; g) alterar o § 2º do Art. 19 do Estatuto Social para adaptá-lo a exigência do Art. 19 do Decreto-Lei 1376/74 com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 1º do Decreto-Lei 2304/86; e h) alterar os Arts. competentes do Estatuto Social, no sentido de disciplinar as aquisições, pela Sociedade de equipamentos de comutação de serviços de telecomunicações". Escolhido para presidir os trabalhos, o Dr. JOSÉ JOUBERT DE SOUZA, representante do acionista TELEBRÁS, compo a mesa com o Secretário, o acionista COARACY SOBREIRA BARBOSA, declarou instalada a sessão. Lido o edital de convocação pelo Secretário, o Presidente iniciando os trabalhos pelo exame do item "a" da Ordem do Dia, informou que se encontravam sobre a mesa o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, do cumentes esses referentes ao exercício encerrado em 31/12/86, publicados no Diário Oficial do Território Federal do Amapá e no jornal "MARCO ZERO" dos dias 17/03/87 e 15/03/87, respectivamente. Dispensada a leitura de tais documentos, por serem do pleno conhecimento de todos os acionistas, foram eles submetidos a discussão e, em seguida, a votação, tendo sido aprovados, por todos os presentes, com as abstenções da Lei. Passando ao item "b" da ordem do dia informou o Presidente que, como consta da Proposta de Destinação do Resultado, estava sendo proposta à Assembleia a constituição da Reserva de Lucros a Realizar, no montante de Cz\$ 3.378.490,14 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa cruzados e quatorze centavos) e a distribuição do dividendo de Cz\$ 2.204.812,80 (dois milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e doze cruzados e oitenta centavos) sendo Cz\$ 1.529.960,38 (um milhão, quinhentos e vinte mil, novecentos e sessenta cruzados e trinta e oito centavos) as ações preferenciais e Cz\$-... 674.852,42 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzados e quarenta e dois centavos) para as ações ordinárias bem como propunha-se a manutenção do saldo remanescente de Cz\$ 25.841.498,96 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito cruzados e noventa e seis centavos) na conta de Lucros Acumulados para futura capitalização ou pagamento de dividendo. Posta em discussão e, após, em votação, foi essa proposta aprovada por unanimidade, decidida a distribuição do dividendo proposto pelo critério "PRO RATA" dia, exceto para as ações decorrentes da participação financeira, em que o critério será "PRO RATA" semestre, iniciando-se o respectivo pagamento, escalonadamente, dentro de 30 (trinta) dias a contar desta data. Passando ao item "c" da ordem do dia, propôs o representante da TELEBRÁS, usando das ações preferenciais desta, em votação em separado nos termos do art. 161, § 4º, alínea "a" da Lei nº 6.404/76, fosse eleito o Sr. TAKEO AZUMA, brasileiro, solteiro, administrador, natural de Lins-SP, residente e domiciliado na SQN 314 - Bloco "G" - Apto. 308 em Brasília-DF, CPF nº 060.831.298-34, Carteira de Identidade nº 1.502.422 expedida pela SSP-SP, para membro efetivo do Conselho Fiscal e, para suplente JOSÉ DAS NEVES DÓREA, brasileiro, casado, contador, natural de São Cristóvão-SE, residente e domiciliado na SQS 204 - Bloco "G", Apto. 405 em Brasília-DF, CPF, nº 004.471.455-68, Carteira de Identidade nº 788.378 expedida pela SSP-DF, o que foi aprovado pelos acionistas preferenciais presentes. Para os demais membros do Conselho Fiscal, propôs ainda o acionista TELEBRÁS, com o assentimento geral, fossem eleitos, efetivos, os Srs. SEVERINA MARQUES, brasileira, solteira, contadora, natural de Esperança-PB, residente e domiciliada na SQN 312 - Bloco "E" - Apto. 506 em Brasília-DF, CPF nº 038.723.191-91, Carteira de Identidade nº 234.324, expedida pela SSP-DF; e EDSON GOMES CORRÊA, brasileiro, divorciado, advogado, natural de Calçoene-AP, residente e domiciliado na Av. Ataíde Teive, 1282 em Macapá-AP, CPF nº 000.914.802-72, Carteira de Identidade nº 8.663.070, expedida pelo Ministério Público - Distrito Federal, e, suplentes os Srs. BENJAMIM OLEMAR TEIXEIRA, brasileiro, casado, contador, natural de Arcoz-MG, residente e domiciliado na SQN 313 - Bloco "E" - Apto. 604 em Brasília-DF, CPF nº 054691363-87 e Carteira de Identidade nº 253.062 - SSP - DF e ARTHUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, brasileiro casado, analista de sistema, natural de Belém-PA, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, 2465 em Macapá-AP, CPF nº 004.990.722-00, Carteira de Identidade nº 18.177 expedida pela SEGUP-AP, não incorrendo nenhum dos eleitos nas proibições constantes do art. 38 da Lei nº 4.726, de 13.07.65 e do art. 162 da Lei nº 6.404/76. Em seguida examinando

o item "d" da pauta, propôs o representante do acionista TELEBRÁS, fossem fixadas, para o exercício de 1987 a título de remuneração para a Diretoria, as seguintes importâncias mensais básicas: para o Presidente Cz\$ 23.867,17 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete cruzados e dezesseis centavos); para o Vice-Presidente Executivo Cz\$-... 22.434,34 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzados e trinta e quatro centavos) e Cz\$ 21.004,08 (vinte e um mil, quatro cruzados e oito centavos) para cada um dos demais Diretores. A remuneração dos Diretores será paga e reajustada de acordo com a legislação específica pertinente aos dirigentes de Empresas Estatais e sua regulamentação. Propôs, ainda, o representante da TELEBRÁS, também com a aprovação geral, que a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício, fosse fixada em 10% (dez por cento) da média da remuneração mensal efetivamente paga aos membros da Diretoria. Em seguida, atendendo ao item "e" da Ordem do Dia, lembrou o Presidente que, nos termos do art. 167 da Lei nº 6.404/76, tornava-se necessário apreciar a proposta da Administração devidamente submetida ao Conselho Fiscal, no sentido da capitalização de parte da reserva resultante da correção monetária do capital realizado, no montante de Cz\$- 26.398.619,80 (vinte e seis milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e dezenove cruzados e oitenta centavos) mediante o aumento do capital social de Cz\$-..... 39.975.052,84 (trinta e nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cinquenta e dois cruzados e oitenta e quatro centavos) para Cz\$ 66.373.672,64 (sessenta e seis milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e dois cruzados e sessenta e quatro centavos) sem emissão de novas ações, permanecendo em reserva o saldo de Cz\$ 760.663,71 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e três cruzados e setenta e um centavos) o que também mereceu a aprovação de todos os acionistas presentes. Passando ao exame do item "f" da pauta, lembrou o Presidente a necessidade de se proceder a alteração do art. 5º do Estatuto Social, em decorrência da capitalização acima cogitada, propondo passe ele a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cz\$ 66.373.672,64 (sessenta e seis milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e dois cruzados e sessenta e quatro centavos)". Submetida a discussão e votação, foi essa matéria aprovada por unanimidade. Passando ao item "g" da Ordem do Dia, propôs o Presidente a alteração do § 2º do Art. 19 do Estatuto Social, no sentido de adaptá-lo às disposições contidas no Art. 19 do Decreto-Lei nº 2304/86, com a seguinte redação: § 2º As ações preferenciais Classe "B" destinam-se à captação de recursos do FINAM, conferindo a seus titulares participação integral nos resultados da Sociedade, não se admitindo qualquer forma complementar de qualificação, sendo nominativas e intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, de acordo com o Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 2304, de 21 de novembro de 1986, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único do Art. 39 do citado Decreto-Lei". Postas em discussão e, após em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Finalmente, passando ao item "h" da Ordem do Dia, o Presidente, após tecer considerações sobre a necessidade de serem disciplinadas as aquisições, pela Sociedade, de equipamentos de comutação de serviços de telecomunicações, propôs a alteração do Artigo do Estatuto Social (Do Sistema TELEBRÁS), acrescentando-se-lhe um § 2º com a seguinte redação: § 2º as aquisições, pela Sociedade, de equipamentos de comutação de serviços de telecomunicações deverão ser precedidas de autorização específica da TELEBRÁS, com vistas a sua compatibilização com o planejamento geral para o Sistema TELEBRÁS, reenumerando-se para § 1º o atual parágrafo único do mesmo artigo. Propôs, ainda, o Presidente, com o mesmo objetivo, a alteração do Art. 38 do Estatuto Social (Competência Colegiada da Diretoria), a ele se acrescentando mais um item, com a seguinte redação: "XIX - Submeter previamente a apreciação da TELEBRÁS as aquisições de equipamentos de comutação de serviços de telecomunicações a serem efetuadas pela Sociedade". Postas em discussão e, após em votação, foram as propostas aprovadas por unanimidade, passando aquelas redações os dispositivos referidos e permanecendo inalterados os respectivos CAPUTS, parágrafos e demais itens dos artigos citados. O Presidente esclareceu que as publicações ordenadas em lei passara a ser feitas nos jornais "Do Dia" e Diário Oficial do Território Federal do Amapá, a exceção de atas e dos documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404/76, cujas publicações serão feitas nos jornais "Marco Zero" e no Diário Oficial do Território Federal do Amapá. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada pelos presentes, foi por todos

assinada. Macapá(AP), 15 de abril de 1987.

Declaro ser esta a cópia fiel transcrita do Livro próprio.

COARACY SOBREIRA BARBOSA
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1855.

Macapá, 05 de Maio de 1987

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral-JUCAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 279/87 - PMM

Autoriza o Prefeito Municipal de Macapá a contrair empréstimo com a Rede Bancária local para pagar o reajuste dos Salários dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Macapá, autorizado a contrair empréstimo com a Rede Bancária Oficial ou Particular, para pagamento exclusivo dos reajustes salariais dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Macapá autoriza do a dar Bens Patrimoniais do Município em garantia dos empréstimos contraídos.

Art. 3º - O prazo para amortização do débito poderá ser até de vinte e quatro meses.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 11 de Maio de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica CITADO o Sr. JOÃO GULAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 210/87-JCJ-MCP, em que JOAQUIM DE SOUZA RIBEIRO FILHO é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cz\$ - 17.201,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E UM CRUZADOS), referente a Principal e Custas.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos Treze dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu (Jorge Ramos de Souza) Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu (Jaime Heitor Silva dos Anjos) Diretor de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juíza do Trabalho Substituta Presidindo a JCJ/Macapá

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MARINALDO DE JESUS FURTADO GUEDES com RITA SIMONE

SANTANA DE MAGALHÃES..

Ele é filho de Manoel das Graças Monteiro Guedes e de Maria da Conceição Furtado Guedes.

Ela é filha de Lenir Santana de Magalhães.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 24 de Abril de 1987

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar EDMILSON NUNES DA COSTA com MARIA ELIANA GONÇALVES DOS SANTOS.

Ele é filho de Clodovio Fonseca da Costa e de Hilda Nunes da Costa.

Ela é filha de Antonio Oliveira dos Santos e de Raimun da Gonçalves dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 12 de Maio de 1987

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: NEUBERTO ANTONIO PELAES DANTAS e EUGENY DA CONCEIÇÃO DOS PASSOS SILVA.

Ele é filho de Antonio Miranda Dantas e de Maria Neuci Pelaes Dantas.

Ela é filha de Francisco Canidê da Silva e de Francisca dos Passos Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-15 de maio de 1987.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta



VAMOS VIVER
SEM
VIOLÊNCIA